



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato n.º: 053/2017.

Contratante: Município de Lajeado Grande

Contratada: ANTONIO KALHER - CPF/MF n. 669.808.289-91

Finalidade: Locação de área de terra para exploração de cascalho/macadame para ser utilizado na recuperação de estradas Municipais.

Valor: R\$5.000,00 (reais)

Prazo: 13/04/2017 à 31/12/2020

Que entre si celebram, de um lado a **Município de Lajeado Grande**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede na Rua Vitória, 503, na cidade de Lajeado Grande/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º. 95.993.077/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **NOELI JOSÉ DAL MAGRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Lajeado Grande – SC, de ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **ANTONIO KALHER**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG de n. 2.078.318, inscrito no CPF de n. 669.808.289-91, residente e domiciliado na Linha Pequena, interior, cidade de Lajeado Grande /SC, doravante denominado de **CONTRATADO**, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a aquisição de cascalho/macadame, para recuperação de estradas, nos termos do artigo 24, II da Lei 8666/93 e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Que o **CONTRATADO** é legítimo proprietário de direito e de fato de parte do Lote Rural n.º. 09 (nove) inscrito na matrícula de n. 15.966 do CRI de Xaxim/SC, localizado na Linha Feitosa, no Município de Lajeado Grande/SC onde encontra-se terreno para exploração de cascalho, com área de 1.461,71 m², para exploração de cascalho/macadame para ser utilizado na recuperação de estradas Municipais, independente do número de cargas retiradas, localizada no respectivo imóvel a ser extraído no período de 13/04/2017 à 31/12/2020.

PARAG. ÚNICO - Consiste o objeto do presente contrato a locação por parte do **CONTRATADO** ao **MUNICÍPIO**, a iniciar na data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020, de uma cascalheira (cascalho para recuperação de estradas Municipais) localizada no imóvel acima descrito, independente do número de cargas retirada, dentro do espaço físico ora adquirido, local de conhecimento dos contratantes e conforme Levantamento Planialtimétrico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato é firmado nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/93 e nas demais cláusulas do presente ajuste.

RUA VITÓRIA, 503, CENTRO. FONE/FAX: 0XX 49 3355-0012 CEP: 89828-000



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA RETIRADA

Fica contratado entre as partes, que o prazo de retirada do cascalho existente na área mencionada, se inicia na data da assinatura do presente contrato até 31 dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Fica contratado para o fornecimento do cascalho o valor total de R\$5.000,00 (reais)

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os valores contratados não sofrerão qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor do presente instrumento será realizado à vista, num prazo máximo de 30 dias após empenhamento.

CLAUSULA SETIMA – DA INDENIZAÇÃO – Nenhuma indenização caberá por parte do CONTRATANTE ao CONTRATADO pela depreciação do imóvel causado pela retirada do cascalho, quer lucro cessante, perda e danos entre outros, ficando acordado que o CONTRATANTE nivelará o local preenchendo com terra o terreno aonde foi retirado o cascalho.

CLAUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO – O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE adentrar dentro de sua propriedade com máquinas e equipamentos da Prefeitura a fim de retirar o respectivo cascalho.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

O presente contrato é firmado com suporte financeiro e orçamentário do exercício de 2017, com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, empenhados junto a Dotação Orçamentária previsto no Orçamento Municipal.

CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os direitos e deveres do presente contrato transmitem-se a herdeiros e sucessores na forma da lei.

CLAUSULA DEC. PRIMEIRA -DAS DISPOSICOES FINAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio e escrito do CONTRATANTE, obedecidos os limites legais permitidos

II - Ocorrendo modificação ou alteração no objeto, o correspondente ajuste será efetuado no final do mês da respectiva execução.



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

III - Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.

IV - A fiscalização e o controle aludidos, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do CONTRATANTE, nem exoneração do CONTRATADO no cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumidas.

V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-á pela legislação pertinente a matéria a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

VI - O CONTRATANTE rejeitara, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

VII - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecida.

CLÁUSULA DEC. SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro Jurídico da Comarca de Xaxim - SC, para dirimir dúvidas não resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em duas vias de igual forma e teor.

Lajeado Grande, SC, 13 de Abril de 2017.

Município de Lajeado Grande
NOELI JOSÉ DAL MAGRO

ANTONIO KALHER
CPF/MF n.669.808.289-91

Testemunhas: _____

Assessoria Jurídica

Visto ____/____/____



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

MINUTA nº: 053/2017

CONTRATANTE – O Município de Lajeado Grande

CONTRATADO - **ANTONIO KALHER**

CPF/MF n. 669.808.289-91

OBJETO – Locação de área de terra para exploração de cascalho/macadame para ser utilizado na recuperação de estradas Municipais.

VALOR TOTAL - R\$ 5.000,00 (reais)

PRAZO: 13/04/2017 à 31/12/2020

FORO – Comarca de Xaxim – SC

Lajeado Grande, 13 de Abril de 2017

NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal